

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1583/79

INTERESSADA: MÁRCIA BUZZI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Planejamento em
Relações Públicas e Relações Públicas Governamentais, no
Departamento de Técnicas de Comunicação da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1590/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, pelo of. nº 137/79, de 02/10/79, solicitou autorização para contratar, na categoria de Professor I, Márcia Puzzi, a fim de lecionar as disciplinas Planejamento em Relações Públicas, e Relações Públicas Governamentais, disciplinas obrigatórias na Habilitação em Relações Públicas de Curso de Comunicação Social, Habilitação essa em fase de autorização para funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Márcia Buzzi é Bacharel em Relações Públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e encontra-se matriculada, desde o 1º semestre de 1979, na qualidade de aluna especial, na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo Curso de Pós-Graduação, nas seguintes disciplinas: 1) - Teoria da Comunicação e 2) - Preliminares e Dificuldades da Teoria dos "Media". Consta no seu histórico escolar ter estudado as disciplinas Técnica de Relações Públicas e seu Planejamento, Relações Públicas Governamentais e as disciplinas afins de Técnica de Relações Públicas I, II e III. Realizou um curso de aperfeiçoamento de 210 horas-aula em Metodologia do Ensino Superior na Universidade Federal do Pará. Exerceu funções de Relações Públicas em diversas firmas particulares.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Márcia Duzzi para lecionar, na

qualidade de Professor I, as disciplinas Planejamento de Relações Públicas e Relações Públicas Governamentais por se enquadrar a proposta no caput do art. 4º e alínea "c" da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 05 de março de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta,
Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo
Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.03.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente